



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

00509 17-05-05

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1252	27-03-2017	ENT.: 3094/MTSSS/2017 PROC. Nº: 1272/2016/254	

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 3708/XIII/2ª, DE 27 DE MARÇO DE 2017
DESPEDIMENTO DE TRABALHADORES DA TESCO - VILA NOVA DE FAMALICÃO

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex.ª do seguinte:

1. A empresa TESCO, que se dedica ao fabrico de peças em liga metálica para a indústria automóvel, tem, na presente data, 178 trabalhadores contratados por tempo indeterminado, recorrendo a trabalho temporário para fazer face a oscilações produtivas.
2. De acordo com informação da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), segundo os responsáveis da empresa, a redução em cerca de 50% de encomendas de um dos seus principais clientes (a Honda) determinou a recente oscilação de contratação de trabalhadores, prevendo que essa redução tenha uma duração mínima de três meses.
Consequentemente, a empresa fez cessar um total de 11 contratos de trabalho temporário.
3. Não apurou, a ACT, qualquer relação entre as referidas cessações e o exercício do direito à greve. A registar que dois dos trabalhadores que exerceram esse direito, nos dias 24 de fevereiro e 3 de março de 2017, foram posteriormente integrados nos quadros de pessoal, com contrato de trabalho por tempo indeterminado.



4. No que respeita à prorrogação de contratos por prazos curtos, esta terá sido devida à ausência de previsão da quebra de encomendas; da mesma não apurou a ACT ter resultado prejuízo para os trabalhadores envolvidos nem desconformidades legais.
5. Mais constatou a ACT que a empresa tem vindo a reduzir os vínculos contratuais precários. Na sua política de redução de vínculos contratuais precários a empresa prevê contratar para os seus quadros, no ano de 2017, uma média de 13 a 15 trabalhadores por trimestre, tendo a empresa celebrado no mês de março p.p., 14 contratos por tempo indeterminado com trabalhadores que anteriormente haviam trabalhado com vínculo de trabalho temporário.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete



(Sandra Ribeiro)

.../AS